

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 122/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 Com satisfação, mais uma vez me dirijo aos Senhores, nesta oportunidade para encaminhar-lhes o projeto de lei nº 122/2017.

 Após cumprimenta-los cumpre informar que o presente projeto de lei tem por finalidade buscar autorização legislativa para o município conceder auxilio ao Sr. Márcio Gerbaudo, na construção de sala de ordenha e melhorias no acesso ao estabelecimento produtor, como horas maquinas e carregamento e entrega de saibro ou cascalho.

 Na concessão do auxílio a ser concedido serão observadas as determinações fixadas na lei municipal nº 1.568 de 31 de dezembro de 2014, que institui o Programa “Desenvolver Arroio do Padre”.

 O presente programa foi instituído com a finalidade, de através dos auxílios que concede fomentar o desenvolvimento local, buscando agregar valor e renda as propriedades de nossos munícipes. O presente caso enquadra-se nas exigências postas, e assim o proponente apto a receber o incentivo. Assim sendo, o Poder Executivo submete a este legislativo o presente pedido ao qual aguarda apoio e aprovação nos termos regimentais.

 Nada mais constando para o momento, me despeço.

 Atenciosamente.

 Arroio do Padre, 08 de setembro de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 122 DE 08 DE SETEMBRO 2017.**

Autoriza a Concessão de Incentivo ao Sr. Márcio Gerbaudo.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a conceder incentivo ao Sr. Márcio Gerbaudo, inscrito no CPF sob nº 931.045.100-91 e com Inscrição Estadual, como produtor rural sob o nº 4701007934.

**Art. 2º** O incentivo a ser concedido por esta Lei será assim distribuído:

I - Incentivo financeiro na aquisição de materiais para construção de sala de ordenha, no valor de R$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais);

II - Disponibilização pelo município de 06 (seis) horas máquinas para realização de serviços de terraplanagem para construção de sala de ordenha;

III - Auxílio de 05 (cinco) horas máquinas, mediante desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina, nas terraplanagens para escavamento e construção de silos trincheiras destinadas ao armazenamento de silagem;

IV - Disponibilização pelo município de 36m³ (trinta e seis metros cúbicos) de saibro ou cascalho para melhoria do acesso ao empreendimento;

Parágrafo Único: A concessão do incentivo financeiro, a que se refere essa Lei, somente será concretizado após estar comprovado a execução de 60% (sessenta por cento) da obra e cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Em contrapartida ao presente incentivo, o produtor assume as obrigações definidas na minuta de contrato, em anexo, a qual é integrante da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária, constante no orçamento municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 08 de setembro de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal